



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 006.01/2009

DATA: 26.01.2009

SÚMULA: Cria Distrito Turístico no Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o Distrito Turístico “**Loteamento Fazenda Veronese**” no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, localizado às margens do Lago da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias, em Linha Fazenda Veronese, neste Município, dentro dos Lotes de terras Rurais nºs 25-D (vinte e cinco “D”), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete), situados em Linha Fazenda Veronese, neste Município, com a área total de 125.453m² (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes:

-Partindo do vértice P1, de coordenadas N = 7.169.182,15m. e E = 275.290,71m., deste, segue-se pela curva de desapropriação, confrontando com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa, com os seguintes azimutes e distâncias: 125°06'55” e distância de 28,43m até o vértice P2, 129°01'36” e distância de 16,39m até o vértice P3, 61°37'13” e distância de 24,30m, até o vértice P4, 79°54'10” e distância de 21,30m, até o vértice P5, 80°24'38” e distância de 21,16m até o vértice P6, 359°16'19” e distância de 22,49m até o vértice P7, 353°58'36” e distância de 22,42m, até o vértice P8, 60°39'34” e distância de 19,94m, até o vértice P9, 90°42'49” e distância de 18,37m, até o vértice P10, 106°39'02” e distância de 18,81m até o vértice P11, 139°26'56” e distância de 26,64m até o vértice P12, 140°24'42” e distância de 26,20m, até o vértice P13, 139°18'02” e distância de 27,73m até o vértice P14, 72°39'10” e distância de 38,49m, até o vértice P15, 73°56'51” e distância de 41,54m, até o vértice P16, 75°46'27” e distância de 28,44m, até o vértice P17, 80°02'10” e distância de 29,17m até o vértice P18, 77°40'50” e distância de 34,58m, até o vértice P19, 82°18'30” e distância de 35,55m até o vértice P20, 103°09'00” e distância de 37,98m, até o vértice P21, 105°56'44” e distância de 25,44m, até o vértice P22, 109°21'32” e distância de 30,46m, até o vértice P23, 106°55'39” e distância de 37,34m até o vértice P24, 108°44'38” e distância de 33,09m, até o vértice P25, 97°57'43” e distância de 18,54m, até o vértice P26, 98°43'57” e distância de 18,86m, até o vértice P27.

-Deste segue por linha seca e reta, confrontando com o lote 46 de Afonso Bratti, com azimute de 161°45'48” e distância de 134,50m, até MC-238/02.



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



-Deste, segue por linha seca e reta confrontando com os lotes 27C e 26C de Eva Bratti, com azimuth de $253^{\circ} 24'12''$ e distância de 244,81m, até o vértice MC-238/01.

-Deste, segue por linha seca e reta, confrontando com os lotes 26-C-1 e 25C de Antonio Bianchini, com os seguintes azimutes e distâncias: $253^{\circ}30'42''$ distância de 152,05m, até o vértice P28, $253^{\circ}30'42''$ e distância de 8,79m, até o vértice E1.

-Deste, segue por uma estrada, confrontando com o lote de Silvestre Barcelo, com os seguintes azimuth e distâncias: $355^{\circ}29'16''$ e distância de 9,14m, até o vértice E2, $342^{\circ}07'31''$ e distância de 17,64m, até o vértice E3, $334^{\circ}47'56''$ e distância de 20,16m, até o vértice E4, $318^{\circ}53'16''$ e distância de 26,11m até o vértice E5, $297^{\circ}50'51''$ e distância de 21,44m até o vértice E6, $298^{\circ}18'04''$ e distância de 11,24m, até o vértice E7,

-Deste segue-se por uma estrada, confrontando com o lote 25B, de Antonio Udcenski, com os seguintes azimutes e distâncias: $306^{\circ}01'07''$ e distância de 21,34m, até o vértice E8, $290^{\circ}55'40''$ e distância de 40,97m, até o vértice E9, $292^{\circ}25'43''$ e distância de 33,00m, até o vértice E10, $293^{\circ}22'52''$ e distância de 24,32m, até o vértice E11, $290^{\circ}45'36''$ e distância de 28,17m, até o vértice E12, $280^{\circ}40'23''$ e distância de 37,83m, até o vértice E13, $288^{\circ}18'10''$ e distância de 25,01m até o vértice E14, $304^{\circ}01'41''$ e distância de 20,77m, até o vértice E15, $318^{\circ}14'34''$ e distância de 26,50m, até o vértice E16, $331^{\circ}43'25''$ e distância de 21,34m, até o vértice E17, $14^{\circ}04'52''$ e distância de 12,88m, até o vértice E18, $54^{\circ}16'22''$ e distância de 27,47m, até o vértice E19, $51^{\circ}58'49''$ e distância de 19,24m, até o vértice E20, $30^{\circ}13'53''$ e distância de 13,38m, até o vértice E21, $8^{\circ}41'43''$ e distância de 2,83m, até o vértice E22, $8^{\circ}41'43''$ e distância de 11,00m, até o vértice P1. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

ARTIGO 2º - O proprietário dos imóveis acima descritos, que manifestar pretensão de implantação de loteamento, deverá encaminhar requerimento instruído com os documentos exigidos na Lei Municipal nº 017.11/98, e demais leis aplicáveis.

Parágrafo Único – A área referida nesta Lei e acima identificada, será posteriormente incluída no mapeamento urbano, sendo no entanto, desde logo, considerada área urbana.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, aos trinta dias
do mês de janeiro de dois mil e nove.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 30 / janeiro / 2009.



Município de
Boa Esperança do Iguaçu
Estado do Paraná



Boa Esperança do Iguaçu
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

ANTONIO BIANCHINI

Dir. Depto. Administração
e Planejamento